

**LEI N.º 063/97**

**ESTENDE A COMPETÊNCIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE E DO CONSELHO  
TUTELAR DE SÃO GABRIEL DA  
PALHA AO MUNICÍPIO DE VILA  
VALÉRIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA  
VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica estendida a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar de São Gabriel da Palha ao Município de Vila Valério.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A extensão de que trata a presente ocorrerá até que sejam criados e instalados tais Conselhos no Município de Vila Valério, em conformidade com a legislação Federal.

**Art. 2º.** - O Prefeito Municipal remeterá à Câmara, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, Projeto de Lei que disponha sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder despesas, até o montante de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), na manutenção do veículo automotor do Conselho Tutelar de São Gabriel da Palha.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas na concessão de 100 (cem) litros de combustível, mensalmente, ao Conselho Tutelar de São Gabriel da Palha.

**Art. 4º.** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério - ES, em 30 de outubro de 1997.

**LUIZMAR MIELKE**

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

**SANDRA MARA DE SOUZA DE MARTINS**

Secretária Municipal de Administração e Finanças